



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

## DECRETO Nº 45, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

“Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do município de Casinhas afetadas por ESTIAGEM, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, sua Excelência a Senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e demais disposição legais e vigentes e:

**CONSIDERANDO** que o município encontra-se encravado na região do agreste setentrional de Pernambuco e que as chuvas nos últimos meses, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, não foram suficientes para armazenar água destinada à recarga dos reservatórios, acarretando estiagem, trazendo como consequência, prejuízos as culturas agrícolas e a falta d'água potável para a própria população;

**CONSIDERANDO** que uma grande maioria da população de Casinhas sobrevive da cultura de subsistência, principalmente do milho e do feijão e da criação de animais onde o recurso hídrico é de suma importância para sua sobrevivência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de caminhões pipa, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

**CONSIDERANDO** que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções prementes de socorro a crise hídrica instalada;

**CONSIDERANDO** ser da alçada do Poder Público a entrega de soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, que não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades vitais: água e alimentação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 02, datado de 06 de setembro de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Casinhas – COMPDEC – Casinhas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, por estiagem, a situação anormal existente nas áreas atingidas do município de Casinhas/PE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.


**Parágrafo único.** A tomada de decisão contida no caput desse artigo será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 41, de 08 de setembro de 2022..

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 20 de setembro de 2022.

  
JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR  
- Prefeita -

Publicado por:  
Fabiano  
Código Identificador:4B23B0AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**  
**DECRETO Nº 45, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

“Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do município de Casinhas afetadas por ESTIAGEM, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a Senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e demais disposição legais e vigentes e:

**CONSIDERANDO** que o município encontra-se encravado na região do agreste setentrional de Pernambuco e que as chuvas nos últimos meses, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, não foram suficientes para armazenar água destinada à recarga dos reservatórios, acarretando estiagem, trazendo como consequência, prejuízos as culturas agrícolas e a falta d'água potável para a própria população;

**CONSIDERANDO** que uma grande maioria da população de Casinhas sobrevive da cultura de subsistência, principalmente do milho e do feijão e da criação de animais onde o recurso hídrico é de suma importância para sua sobrevivência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de caminhões pipa, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

**CONSIDERANDO** que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções prementes de socorro a crise hídrica instalada;

**CONSIDERANDO** ser da alçada do Poder Público a entrega de soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, que não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades vitais: água e alimentação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 02, datado de 06 de setembro de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Casinhas – COMPDEC – Casinhas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, por estiagem, a situação anormal existente nas áreas atingidas do município de Casinhas/PE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

**Parágrafo único.** A tomada de decisão contida no caput desse artigo será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 41, de 08 de setembro de 2022..

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 20 de setembro de 2022.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**  
- Prefeita -

Publicado por:  
Fabiano  
Código Identificador:D6B4A9BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,**  
**TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2022**

A Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 018/2022**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Mobiliário e Equipamento Escolar, destinados à Educação Infantil, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01, 05, 10, 18, 20, 22, 27, 28 e 30**); **LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **02, 06, 08, 09, 12, 23 e 24**); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **03, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 69 e 70**); **MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **04 e 07**); **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **42, 43, 60 e 66**); **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **50 e 61**) e **ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **68**).

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Chã Grande - PE, 27 de setembro de 2022.

**MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Código Identificador:5E364996